



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 2.095 DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

**Autoria: Mesa Diretora**

*“Concede revisão geral anual constitucional da remuneração dos servidores ocupantes de cargo efetivo e em comissão, e do subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e a Prefeitura Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a todos os servidores ocupantes de cargo efetivo e em comissão, e subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio das Flores, revisão geral anual constitucional de 4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento) sobre a remuneração/subsídio vigente em 31 de dezembro de 2019, na mesma data e sem distinção de índices.

**Art.2º** - As despesas financeiras desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Rio das Flores, 24 de março de 2020.

José Phillipe da Silva  
**Presidente**

Diogo Brites dos Santos  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

José Roberto da Silva  
**2º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente  
Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**